



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

“O coração do homem planeja o seu caminho,
mas o Senhor lhe dirige os passos.”
Provérbios 16:9

PROJETO DE LEI N.º ____/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE VILA VELHA - VILA VELHA DOWN”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE VILA VELHA - VILA VELHA DOWN”, associação sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, com sede localizada no Município de Vila Velha, na R **LUCIANO DAS NEVES, nº 1171, SALA 307 E 308, EDF. EMPRESARIAL CENTER, BAIRRO: CENTRO DE VILA VELHA, CEP 29100-904.**

Art. 2º- Esta declaração de utilidade pública é concedida em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE VILA VELHA - VILA VELHA DOWN, que atua na assistência de pessoas com síndrome de Down e apoia os familiares e amigos que façam parte da rede de apoio dessas pessoas para melhora de sua qualidade de vida, defesa de seus direitos e garantia fundamentais, vida em sociedade, inclusão escolar, laboral e social .

Art. 3º- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SINDROME DE DOWN DE VILA VELHA - VILA VELHA DOWN tem por finalidade atuar na assistência de pessoas com síndrome de Down e apoia os familiares e amigos que façam parte da rede de apoio dessas pessoas para melhora de sua qualidade de vida, defesa de seus

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

“O coração do homem planeja o seu caminho,
mas o Senhor lhe dirige os passos.”
Provérbios 16:9

direitos e garantia fundamentais, vida em sociedade, inclusão escolar, laboral e social .

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de março de 2026.

Vereador Patrick da Guarda- PL

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

“O coração do homem planeja o seu caminho,
mas o Senhor lhe dirige os passos.”
Provérbios 16:9

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE VILA VELHA – VILA VELHA DOWN, entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel essencial na promoção dos direitos, da inclusão e da dignidade das pessoas com Síndrome de Down no Município de Vila Velha.

A declaração de utilidade pública é medida necessária para fortalecer e reconhecer o trabalho contínuo, responsável e comprometido que a associação exerce em prol de um dos grupos mais vulneráveis da sociedade: pessoas com deficiência intelectual e seus familiares. Conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, compete ao Município incentivar e apoiar entidades que atuem na promoção do bem-estar da população, especialmente aquelas que desenvolvem atividades de relevância social, educacional e inclusiva.

A ASSOCIAÇÃO VILA VELHA DOWN dedica-se à assistência e ao acompanhamento de crianças, jovens e adultos com Síndrome de Down, além de apoiar familiares, cuidadores e toda a rede de apoio. Seu trabalho não se limita ao acolhimento, mas se estende à defesa de direitos fundamentais, à promoção da autonomia pessoal, ao fortalecimento da convivência comunitária e à inclusão escolar, social e laboral. É uma entidade que representa, organiza, orienta e ampara famílias que diariamente enfrentam desafios relacionados ao acesso à saúde, educação, terapia, inclusão no mercado de trabalho e garantia de direitos.

Tais objetivos estão em plena consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material (art. 5º), da proteção integral às pessoas com deficiência (art. 227 e Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015) e com a

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

“O coração do homem planeja o seu caminho,
mas o Senhor lhe dirige os passos.”
Provérbios 16:9

diretriz municipal de promoção do bem-estar social, conforme dispõe a Lei Orgânica de Vila Velha.

A associação se dedica, dentre outras ações, a promover atividades de acompanhamento e orientação às famílias; defesa dos direitos das pessoas com Síndrome de Down nas áreas da educação, saúde, assistência social e trabalho, estimular a inclusão escolar, laboral e comunitária, promover palestras, encontros, capacitações e campanhas de conscientização; oferecer suporte emocional, psicológico e informativo a familiares; estimular a convivência social e a construção de autonomia e incentivar a participação ativa das pessoas com Síndrome de Down na vida comunitária de Vila Velha.

O reconhecimento de utilidade pública permitirá que a instituição amplie sua capacidade de atuação, concorra a editais, estabeleça parcerias com o poder público e organizações privadas, e fortaleça seus projetos voltados a uma população que carece de políticas de apoio, acompanhamento e inclusão.

Vale destacar que entidades dessa natureza suprem lacunas que o Estado ainda não consegue atender integralmente e desempenham função social essencial, especialmente no que diz respeito a famílias que enfrentam dificuldades na busca por terapias, atendimentos multidisciplinares e inclusão adequada. Em Vila Velha, como se sabe, diversas famílias enfrentam desafios diários para garantir acompanhamento terapêutico, saúde de qualidade e inclusão adequada para seus dependentes com deficiência. A atuação da VILA VELHA DOWN contribui diretamente para mitigar essas dificuldades, fortalecendo a rede de proteção à pessoa com deficiência.

Portanto, a presente proposição atende ao interesse público, fortalece políticas de inclusão e está em total consonância com os princípios constitucionais, com a Lei Brasileira de

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

“O coração do homem planeja o seu caminho,
mas o Senhor lhe dirige os passos.”
Provérbios 16:9

Inclusão (Lei nº 13.146/2015), com os direitos assegurados às pessoas com deficiência e com as diretrizes da Lei Orgânica Municipal, que prevê a promoção de entidades sociais que atuem em benefício da coletividade.

Diante de todo o exposto, pela relevância social da entidade e pelos benefícios concretos que oferece às famílias e às pessoas com Síndrome de Down, requero o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo oficialmente a importância da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE VILA VELHA – VILA VELHA DOWN para o desenvolvimento humano, social e inclusivo do nosso município.

Vila Velha, 24 de março de 2026.

Vereador Patrick da Guarda – PL

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003800330033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PATRICK DA GUARDA** em **24/03/2026 16:40**

Checksum: **090DCC61E72F6DA5A1F237B94A176D3C2D7F85463F6DDD892B4A3B61E60252AC**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.